



Gestão 2009/2012

# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

## LEI Nº 028/2011

**SÚMULA:** Autoriza firmar convênio com "Pastoral da Criança" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Valfrido Sutil de Oliveira, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a "Pastoral da Criança", pessoa jurídica de direito privado e declarada de "utilidade pública", inscrita no CNPJ 00.975.471/0001-15.

**Parágrafo primeiro:** O valor da transferência voluntária deverá atender o objetivo de garantir o trabalho da pastoral na municipalidade visando atender as famílias com crianças com menos de seis anos de idade, implantando, consolidando e acompanhando ações básicas de saúde, educação e cidadania.

**Parágrafo segundo:** Deverá a entidade beneficiada prestar contas dos valores recebidos em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do ato que concedeu a transferência voluntária, e/ou a qualquer tempo por solicitação da concedente.

**Parágrafo terceiro:** Em havendo má aplicação dos recursos, o convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo e os valores não mais repassados, devendo a entidade ser notificada de fato com 15 (quinze) dias de antecedência.

**Art. 2º)** - Para execução do convênio o município fará uso de dotação orçamentária própria, a ser extraída do Orçamento Geral do Município.

**Art. 3º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de Agosto de 2011.

  
**VALFRIDO SUTIL DE OLIVEIRA**  
Prefeito em Exercício